

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

EDITAL VGF/VCX/UFF Nº 01/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF nº 06, DE 05 DE MARÇO DE 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do novo Coordenador e vice Coordenador do **Curso Bacharelado em Física com ênfase em Física Computacional** do Instituto de Ciências Exatas para o quadriênio 2023-2026 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF n.º 06 de 05 de março de 2023, composta pelos membros titulares: LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL (SIAPE 1775531), FRANCISCA ANDREA MACEDO FRANÇA (SIAPE 2582927), RICARDO DE FREITAS BRANCO(SIAPE 1857757), e SARA UBIRAJARA MARCILIO (Matricula 121076020) e pelos membros suplentes: LEANDRO FERREIRA PEDROSA (SIAPE 1895251) e RAPHAEL MODESTO MALVÃO (Matricula 219076111); sendo presidida pelo docente LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL, e-mail licinioportugal@id.uff.br.

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e Vice-Coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local no prazo constante no presente Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º- São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Instituto de Ciências Exatas, os professores lotados em Departamento(s) que corresponda(m) à profissionalização do curso, salvo nas licenciaturas, onde só podem concorrer professores lotados em Departamento(s) de disciplinas básicas que forneça(m) créditos obrigatórios para o curso (Art. 28 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º- As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 16 de março de 2023 até às 23h:59min do dia 21 de março de 2023 por meio do requerimento (ANEXO II deste Edital) encaminhado por meio

eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – sigla” (informar a sigla da coordenação a concorrer (VGF)). Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a coordenador e um candidato a Vice coordenador para cada curso correspondente deste edital, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo III). O integrante da chapa que efetivar a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado digitalmente (com certificado digital) por todos os membros da chapa.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral Local identificará, para cada curso, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - No dia 22 de março de 2023, até as 13h30min, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições

Art. 5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 23 de março de 2023 até o dia 27 de março de 2023. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos até às 10h do dia 28 de março de 2023.

Parágrafo único: Das decisões da CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a homologação, a qual deverá ser convocada extraordinariamente por seu Presidente para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a interposição do recurso, deliberar a respeito.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral Local homologará as inscrições no dia 28 de março de 2023 e publicará até as 15h00min.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 28 de março de 2023 até o dia 04 de abril de 2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único - De forma “ON LINE”, em local a ser divulgado oportunamente pela Comissão, ocorrerá a apresentação das chapas ou debate em caso de haver mais de uma chapa inscrita.

CAPÍTULO V **DA VOTAÇÃO**

Art. 8º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre as 10h00 do dia 05 de abril de 2023 até as 10h00 do dia 06 de abril de 2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>
Parágrafo único. A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do *e-mail*, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 9º - Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Art. 10 - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados nos respectivos Departamentos do Instituto de Ciências Exatas.
- b) Professores lotados em Departamentos que ofereçam créditos aos respectivos Cursos.
- c) Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF lotados nas respectivas Coordenações de Curso do Instituto de Ciências Exatas, que votarão junto aos docentes dos respectivos cursos.
- d) Os alunos do curso de graduação, dos respectivos cursos, com matrícula ativa no semestre em que se realizar a consulta.

§ 1º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá dia 28 março de 2023, sendo que as inscrições para novos votantes estarão abertas até 10h dia 03 de abril de 2023, desde que cumprido os requisitos estabelecidos no caput deste artigo. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Coordenação (informar a sigla de seu respectivo coordenação)”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo respectivo departamento no semestre letivo de realização da consulta.

CAPÍTULO VI **DA APURAÇÃO**

Art.11 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema *On-line Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, às 14h:00min do dia 10 de abril de 2023.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado as 15h:00min do dia 10 de abril de 2023.

Art. 12 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE do dia 11 de abril de 2023 à 13 de abril de 2023.

Parágrafo único. O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até as 10h:00min do dia 14 de abril de 2023.

Art. 13 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 14 de abril de 2023 até as 13h:00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICEX.

Art. 14 - Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências Exatas, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 - É permitida ampla fiscalização. Para isso, cada chapa registrada poderá credenciar 01 (um) fiscal, de 28 de março de 2023 à 03 de abril de 2023, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico (Anexo IV), enviado por e-mail do presidente da Comissão.

§ 1º - É vedada a presença de fiscal de que seja membro o seu cônjuge ou parente até 2º grau, por consanguinidade ou afinidade.

§ 2º - Somente poderá atuar como fiscal aquele que for integrante de um dos segmentos que compõem a UFF.

Art. 16 - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>

Art. 17 - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Volta Redonda, 13 de março de 2023.

ADRIANO DE SOUZA MARTINS
COORDENADOR PRO TEMPORE

#####

ANEXO I
CALENDÁRIO

DATAS E HORÁRIOS	EVENTOS
05 de março de 2023	Instalação da Banca
13 de março de 2023	Divulgação do edital
00h00min de 16 de março de 2023 à 23h:59min de 21 de março de 2023	Inscrições
22 de março de 2023	Divulgação das inscrições
23 a 27 de março de 2023	Recursos às Inscrições
28 de março de 2023	Resultado do julgamento dos recursos
28 de março de 2023	Divulgação das chapas homologadas
28 de março de 2023	Divulgação da lista de votantes
28 de março de 2023 à 04 de abril de 2023	Campanha Eleitoral
03 de abril de 2023	Prazo final para alteração na lista de votantes
28 de março de 2023 à 03 de abril de 2023	Inscrição de fiscal
03 de abril de 2023	Abertura da eleição no sistema
04 de abril de 2023	Envio do link para votação
Das 10h:00 do dia 05 de abril de 2023 até as 10h:00 do dia 06 de abril de 2023	Consulta Eleitoral
10 de abril de 2023	Apuração
10 de abril de 2023	Divulgação do resultado
11 a 13 de abril de 2023	Recursos aos Resultados
14 de abril de 2023	Resultado do Julgamento dos recursos
14 de abril de 2023	Proclamação do resultado final da consulta eleitoral

Volta Redonda, 13 de março de 2023

ADRIANO DE SOUZA MARTINS
COORDENADOR PRO TEMPORE

#####

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 06 de 05 de março de 2023, em atendimento ao edital VCX nº 01 de 13 de março de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas, para o quadriênio 2023-2026, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: _____

COORDENADOR DO CURSO:	
_____ DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA	
Nome:	_____
Matrícula:	_____
Assinatura:	_____
VICE-COORDENADOR DO CURSO :	
_____ DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA	
Nome:	_____
Matrícula:	_____
Assinatura:	_____

Volta Redonda, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Chapa

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Física do Instituto de Ciências Exatas (VGF)

Eu, _____, candidato a _____ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Consulta Eleitoral para Escolha de novos Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de física do Instituto de Ciências Exatas (VGF\VCX)

	NOME	MATR. SIAPE	Chapa ASSINATURA
EFETIVO			
SUPLENTE			

Coordenador da chapa

Presidente CEL